

17/08/2024, 21:25

Print canvas



b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2024/11545 e a adequação à legislação pertinente;

RESOLVE:

Art.1º - Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do CENTRO EDUCACIONAL MENDES DE CARVALHO, localizado na Rua São João da Cruz, s/nº, lote 23, quadra O, bairro de Anchieta, na área de jurisdição educacional da E/ª CRE, no Município do Rio de Janeiro;
I - DIRETORA - BIANCA MATTOS LEAL, CPF nº 127.***-86, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Castelo Branco, registrado a 27/3/2012, na própria instituição, sob o nº 19795, em substituição a CLÁUDIA ALVES QUINTANA, a partir de 31/7/2022;
II - COORDENADORA - ANGELA DEOLINDO DOS SANTOS, CPF nº 960.***-68, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade de Educação Osório Campos, registrado a 3/3/1994, na Universidade Federal Fluminense, sob o nº 01507/94-5, em substituição a ROGERIA FERREIRA MARTINS, a partir de 25/5/2024;
III - PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - ANGELA DEOLINDO DOS SANTOS, CPF nº 960.***-68, portadora do certificado do Curso de Educação Especial e Neuropsicopedagogia, emitido pela Universidade Candido Mendes, registrado a 7/8/2018, na própria instituição, sob o nº 109432-18, a partir de 31/1/2024.
Parágrafo Único. A instituição de que trata o caput é mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL MENDES DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 04.858.884/0001-07.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR DESPACHOS DA GERENTE DE 31/07/2024

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO-2023/47309

Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na ASSOCIAÇÃO CIVIL ESTRELA DE MARIA, situado à Rua Luciano Cardoso, 59, bairro de Triagem, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 59/2023, tendo em vista a não apresentação de cópia do adendo ao contrato de locação devidamente registrado no RTO e o não atendimento às exigências situacionais publicadas no Edital E/ª CRE/GSM nº 02, de 4/11/2024, D.O. nº 218, 1/2/2024.

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO-2024/21500

Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na COLÉGIO GERAÇÃO Z, situado à Avenida Jaime Paggi, 80/A, 300, bairro de Jacarepaguá, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 59/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do último instrumento de alteração contratual efetuada, caso haja devidamente registrado;
- Cópia da prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora da instituição, consistindo de cópias da cédula de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (caso não mencionado na cédula de identidade) e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros;
- Prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;
- Cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo de:
 - a) contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 (três) anos com período a vencer de, no mínimo, 02 (dois) anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição;
 - b) escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI); ou
 - c) documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- Designação da equipe de Direção, na forma dos artigos 24, 25 e 28 desta Deliberação (ANEXO II):
 - a) da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH-válida;
 - b) do CPF, caso não mencionado na cédula de identidade;
 - c) do comprovante de habilitação para o exercício da função;
 - d) do comprovante de residência, de acordo com o inciso IV deste artigo;
 - e) disponibilidade de horário de modo que, durante o horário de funcionamento, haja sempre um responsável, inclusive nos intervalos, conforme disposto no artigo 25;
 - f) Regularização do imóvel;
- cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Simplificação (SMDEIS), de regularização ou do pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;
- documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; ou
- laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS.- Na existência de piscina no imóvel, cópia do documento do Grupamento Marítimo de Salvamento, segundo Decreto nº 4.447, de, atestando suas condições de segurança e adequação para uso de crianças;
- Cópia do Registro Escolar e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos localizado no município do Rio de Janeiro ou no local onde se situa a sede;
- Cópia do PPP, devidamente assinado pela (o) Diretora (s) e pelo (a) Representante Legal da Mantenedora;
- Preenchimento do ANEXO VI, em caso de funcionamento com horário integral;
- Preenchimento do ANEXO III.

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO-2024/53311

Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na instituição denominada ATELÊ DA INFÂNCIA, situado à Rua das Margaridas, 384, bairro de Vila Valqueire, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 39/2020, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, de regularização ou do pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO-2024/48130

Indefere autorização para implantação de Ensino Bilingue na instituição denominada Tree House, situada à Estrada dos Bandeirantes, nº 7524, bairro de Jacarepaguá, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 59/2023, tendo em vista o não atendimento das seguintes exigências documentais mencionadas no Edital E/ª CRE/GSM nº 40/2024 de 26/06/2024, publicadas no Diário Oficial nº 70, de 1/07/2024;

ANEXO I:

cópia da documentação do professor que lecionará a 2ª língua, de acordo com a legislação vigente; quadro de horário que demonstre o atendimento a cada grupamento por no mínimo 2h diárias.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SME EXPEDIENTE DE 31/07/2024

SME-PRO-2023/53956

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de 12 a 29/09/2024, ao servidor ROBERTO CESAR CUCHA-REIRO PEREGRINA, Professor I - Matemática, matrícula 10/279.947-6, para participar de uma viagem de intercâmbio a Xangai, China, como representante de comissão, vez que recebeu esta premiação como medalhista de Ouro da Olimpíada de Professores de Matemática do Ensino Médio (OPMior).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA E/SUBG "P" N.º 392, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2022/25490,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/SUBG "P" N.º 310, de 24 de agosto de 2023, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 392, DE 31 DE JULHO DE 2024.			
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO
1601...2972	E/SUBG/GCGR	Ryna Wanzeler de Oliveira Jailson Barreto da Silva	Assistente I Assistente II

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 31/07/2024

SME-PRO-2024/47081- AUTORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MDE Serviços e Eventos LTDA EPP, CNPJ 05.073.749/0001-63, cujo objeto é a promoção do prazo por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), a contar de 01/11/2024 a 31/10/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.090/93 e suas alterações. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 144/2022, que era de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil) passa a ser de R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 31/07/2024

Processo: SME-PRO-2024/53797

- Objeto: Fornecimento de energia elétrica - Contratação direta oriunda de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- Partes: PCRJ/SME e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
- Fundamento: Art.74, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e sendo ainda observado o Decreto Rio nº 50.797/2022;
- Razão: Possibilitar o funcionamento das Unidades Escolares e Órgãos Vinculados ao Nível Central da Secretaria Municipal de Educação;
- Valores: R\$ 394.268.408,01 (trezentos e noventa e quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oito reais e um centavo);
- Autorização: Bettina Maria Cantuaria Libonati.

Processo: SME-PRO-2024/54070

- Objeto: Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto - Contratação direta oriunda de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- Partes: PCRJ/SME e ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
- Fundamento: Art.74, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;
- Razão: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- Valores: R\$ 16.826.436,12 (dezesseis milhões oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos);
- Autorização: Bettina Maria Cantuaria Libonati.

Processo: SME-PRO-2024/54074

- Objeto: Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto - Contratação direta oriunda de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- Partes: PCRJ/SME e ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
- Fundamento: Art.74, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;
- Razão: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- Valores: R\$ 150.059.891,35 (cento e cinquenta e seis milhões cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos);
- Autorização: Bettina Maria Cantuaria Libonati.

Processo: SME-PRO-2024/54076

- Objeto: Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto - Contratação direta oriunda de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- Partes: PCRJ/SME e FAB ZONA OESTE S.A.
- Fundamento: Art.74, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;
- Razão: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- Valores: R\$ 104.135.363,57 (cento e quatro milhões cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos);
- Autorização: Bettina Maria Cantuaria Libonati.

Ano XXXVIII • Nº 93 • Rio de Janeiro 34 Quinta-feira, 01 de Agosto de 2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 1 de Agosto de 2024 às 4:56:05
Código de Autenticação: 76346931

<https://doweb.rio.rj.gov.br/porta/visualizacoes/pdf/6704#/p:34/e:6704?find=SME-PRO-2024/54070>

1/1



Autenticado digitalmente por SIMONE TORRES EVANGELISTA - 17/08/2024 às 22:08:40.
Documento Nº: 6764237.55693236-8964 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6764237.55693236-8964>

SIGA

SMEPRO202454074V01